



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1847/2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar vencimentos, salários e outras remunerações básicas dos servidores municipais e dá outras providências.

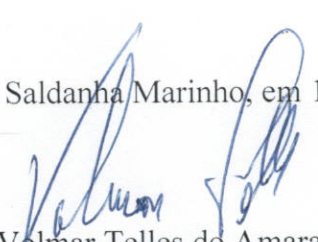
Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho - RS autorizado a conceder reajustes salariais aos servidores ativos, aos aposentados, aos pensionistas e aos agentes políticos do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

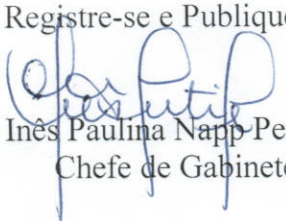
Art. 2º. O reajuste de que trata o artigo anterior, será de 11% (onze por cento) sobre os salários e vencimentos de dezembro de 2015, sendo 10,67% a título de reposição salarial e 0,33% de ganho real. Os agentes políticos dos poderes Executivo e Legislativo perceberão 10,67% a título de reposição salarial.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, em 19 de janeiro de 2016.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Inês Paulina Napp Pertile
Chefe de Gabinete